

Adriano Mauss

Servidor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Chefe do Serviço de Benefício da Agência do INSS de Carazinho/RS. Mestre em Desenvolvimento (Linha de Pesquisa: Direito, Cidadania e Desenvolvimento) pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Especialista em Direito Previdenciário pela IMED – Faculdade Meridional e em Direito do Trabalho e Seguridade Social pela Universidade de Passo Fundo. Professor em cursos de Pós-Graduação em Direito. Pesquisador e autor de obras jurídicas na temática de Direito Previdenciário.

José Ricardo Caetano Costa

Bacharel em Filosofia (UCPel). Bacharel em Direito (UFPel). Especialista em Ciência Política (UFPel). Mestre em Desenvolvimento Social (UCPel). Mestre em Direito (UNISINOS). Doutor em Serviço Social (PUCRS). Pós-Doutor em Educação Ambiental (PPGEA-FURG). Professor Adjunto da Faculdade de Direito da FURG. Professor de Políticas Públicas e Justiça Social do Mestrado em Direito e Justiça Social-PPGDJS-FURG.

APOSENTADORIA ESPECIAL DOS DEFICIENTES

ASPECTOS LEGAIS, PROCESSUAIS E ADMINISTRATIVOS
2ª EDIÇÃO

O estudo realizado nesta obra foi motivado pela entrada em vigor da Lei Complementar nº 142/2013, que estabeleceu novos requisitos para a concessão das aposentadorias por tempo de contribuição e por idade para um nicho específico da população brasileira: pessoas com algum tipo de deficiência e que mesmo com dificuldades exercem algum tipo de trabalho. Embora seja uma parcela da população bastante específica, não deixa de ser numerosa, pois segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) a quantidade de pessoas com algum tipo de deficiência chega a mais de 45 milhões de pessoas no Brasil. Então políticas de inclusão social e que facilitem a subsistências desses cidadãos são sempre salutares. Embora a Lei Complementar nº 142/2013 seja um regramento importante na esfera previdenciária, seus dispositivos são complexos e carecem de muita discussão para serem conhecidos, entendidos e, também, para que sejam aprimorados. Essa obra, portanto, visa realizar tais desígnios. Primeiramente, traz as regras estabelecidas para a concessão dos benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição e por idade do deficiente. Também discute de forma aprofundada os critérios de análise pericial utilizados pelo INSS no sentido de classificar o grau de deficiência que o segurado possui. Por fim, abre uma discussão sobre os aspectos controvertidos da lei, bem como das controvérsias de sua aplicação na esfera administrativa e também judicial. Isso foi possível através da associação de conhecimentos e experiências de um servidor do INSS (Adriano Mauss) e de um Advogado militante do ramo previdenciário (José Ricardo Caetano Costa). É a soma desse saber, e das experiências profissionais, desses dois professores, estudiosos do Direito Previdenciário, que faz dessa obra única na doutrina jurídica brasileira.

ISBN: 978-85-361-0000-0

LT[®]R

5911.4

ADRIANO MAUSS
JOSÉ RICARDO CAETANO COSTA

APOSENTADORIA ESPECIAL DOS DEFICIENTES

ASPECTOS LEGAIS, PROCESSUAIS E ADMINISTRATIVOS

AMPLIADA E REVISTA CONFORME
O ESTATUTO DO DEFICIENTE

2ª EDIÇÃO

LT[®]R

APOSENTADORIA ESPECIAL DOS DEFICIENTES

2ª EDIÇÃO

ADRIANO MAUSS
JOSÉ RICARDO CAETANO COSTA

BIOPSISSOCIAL

“Uma variedade de modelos conceituais foi proposta para compreender e explicar a incapacidade e a funcionalidade. Estes modelos podem ser expressos em uma dialética de ‘modelo médico’ versus ‘modelo social’. O modelo médico considera a incapacidade como um problema da pessoa, causado diretamente pela doença, trauma ou outro estado de saúde, que requer assistência médica fornecida através de tratamento individual por profissionais. Os cuidados em relação à incapacidade têm como objetivo a cura ou a adaptação do indivíduo e a mudança de comportamento. (...). O modelo social de incapacidade, por sua vez, considera a questão principalmente como um problema criado socialmente e, basicamente, como uma questão da integração plena do indivíduo à sociedade. A incapacidade não é um atributo de um indivíduo, mas sim um conjunto complexo de condições, muitas das quais criadas pelo ambiente social. (...) Portanto, é uma questão de atitude ou de ideologia que requer mudanças sociais que, em nível político, transformam-se em questões de direitos humanos. De acordo com este modelo, a incapacidade é uma questão política.”

Excertos da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF (OMS-2001).